

Lei n.º 175

Dispõe sobre venda de um motor estacionário
Benz e um gerador de corrente alternada.

Academia Municipal de São, por seus representantes, apro-
vou e a Prefeitura Municipal sanciona seguinte Lei:
Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de São, autorizada a ven-
der pelo maior preço que lhe for oferecido, indepen-
dientemente de concorrência pública, de um motor es-
tacionário Benz e um gerador de corrente alternada,
usados, de propriedade desta Prefeitura.

Art. 2.º Provagadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São 11 de Dezembro de 1954.

a) Bartholomeu Ribeiro de Paula

Prefeito Municipal

Oraciano de Paula Reis

Secretário

Reprovação em 10 de Dezembro de 1954.

a) Pedro Afonso Ferreira Presidente

a) Vicente de Paula Teixeira Vice-Presidente

a) Mario Afonso de Paula Secretário

Publicada e registrada nota Secretaria da Prefeitura, em
11 de Dezembro de 1954.

Oraciano de Paula Reis

Secretário